



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2022**, que DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 204/2022**, de autoria do **Vereador Tadeu Calheiros**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo tornar obrigatória a presença de educador físico com graduação completa e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, nas academias de ginástica e instituições congêneres sediadas na cidade do Recife.

A presença de profissionais educadores físicos nas academias de ginástica é fundamental para garantir a segurança e a saúde dos usuários, já que o acompanhamento despreparado durante a realização dos exercícios pode ocasionar lesões graves, ou ainda torná-las crônicas e agravar problemas de saúde preexistentes.

Entendemos ainda que o presente projeto de lei representa uma valorização importante dos profissionais e das universidades que investem na formação, com destaque para o Conselho Regional que regulamenta e fiscaliza a atuação desses profissionais, e que portanto devem ter a sua função reconhecida pela sociedade e pelo poder público.

Ademais, como bem exposto na justificativa do presente projeto, a Constituição Federal, em seu artigo 196, prevê a obrigatoriedade do Estado em assegurar à população políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Deste modo, encaminhamos o nosso parecer para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 204/2022**, nos termos acima expostos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2022**, de autoria do **Vereador Tadeu Calheiros**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de outubro de 2022.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

